

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020 – Nº 1522

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 4270, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, exclusivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no dia **16 de outubro de 2020**, em homenagem ao dia do Professor, comemorado no dia 15 de outubro.

**Art. 2º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no dia **30 de outubro de 2020**, em homenagem ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de outubro de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 014/2020, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor

valor a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** – R\$ 97.441,48 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

ID: 2020.071E0500001.01.0009

Vargem Alta/ES, 08/10/2020

**João Ricardo Cláudio da Silva**

Presidente da CPL

#### CONVÊNIOS

##### CESSÃO DE USO Nº 004/2020

Processo Nº 1954/2020

##### CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF 621.289.737-91 e RG nº 351.470/ES, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.400.463/0001-98, com sede à Loc Capivara, s/n, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representada por João Luis Facero, portador do CPF 873.468.777-72 e RG 578.314 SSP/ES, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1321, de 02 de outubro de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao município de Vargem Alta para

atendimento à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara:

1.1.1 01 (um) pulverizador FM Copling, Modelo turbo 600S café, nº de série: 326 18 – **Patrimônio Nº 2643**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições os referidos bens, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;

2.2 Manter, sob suas expensas, os bens abastecidos de gasolina e/ou óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;

2.3 Restituir os bens à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações nos veículos, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;

**Parágrafo Único.** As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes dos bens, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo;

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

2.8 Autorizar somente pessoas habilitadas a utilizar os bens;

2.9 Utilizar o bem somente em atividades de interesse público relacionadas às missões institucionais da associação;

2.10 Utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da autorização de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo o **CESSIONÁRIO** restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação, salvo o desgaste pelo uso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

3.1 Autorizar a utilização dos bens, objetos do presente Termo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.2 Fiscalizar o uso e a conservação dos bens objetos deste instrumento, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3 Cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência de 03 (três) anos a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

**Parágrafo único** Os referidos bens deverão ser entregues à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO**:

a) venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;

b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§ 1º Quando houver necessidade do **CEDENTE** de utilizar os veículos objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

7.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 08 de outubro de 2020.

**JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal  
(Pelo Cedente)

**JOÃO LUIS FÁVERO**  
Presidente da Associação de Desenvolvimento  
Comunitário de Capivara  
(Pelo Cessionário)

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CESSÃO DE USO Nº 005/2020**

Processo Nº 1657/2020

**CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RURAL DE PIRAI**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF 621.289.737-91 e RG nº 351.470/ES, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RURAL DE PIRAI**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.402.253/0001-39, com sede à Localidade de Pirai, Zona Rural, distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representada por Roziane Vicentino Francisco Callegario, portadora do CPF 104.190.897-05 e RG 3.376.303 SSP/ES, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1320, de 02 de outubro de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao município de Vargem Alta para atendimento à Associação Comunitária e Rural de Pirai:

1.1.1 01 (uma) Tobata Kawashima Micro trator ZT-15 – **Patrimônio Nº 1961**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições os referidos bens, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;

2.2 Manter, sob suas expensas, os bens abastecidos de gasolina e/ou óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;

2.3 Restituir os bens à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações nos veículos, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;

**Parágrafo Único.** As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes dos bens, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo;

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

2.8 Autorizar somente pessoas habilitadas a utilizar os bens;

2.9 Utilizar o bem somente em atividades de interesse público relacionadas às missões institucionais da associação;

2.10 Utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da autorização de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo o **CESSIONÁRIO** restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação, salvo o desgaste pelo uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

3.1 Autorizar a utilização dos bens, objetos do presente Termo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.2 Fiscalizar o uso e a conservação dos bens objetos deste instrumento, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3 Cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência de 03 (três) anos a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

**Parágrafo único** Os referidos bens deverão ser entregues à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO**:

a) venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;

b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§ 1º Quando houver necessidade do **CEDENTE** de utilizar os veículos objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

7.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 08 de outubro de 2020.

**JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal  
(Pelo Cedente)

**ROZIANE VICENTINO FRANCISCO CALLEGARIO**  
Presidente da Associação Comunitária e Rural de Pirai  
(Pelo Cessionário)

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**IPREVA**

**PORTARIA Nº 10/2020-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 15 de julho de 2020.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EDMILSON BENEDICTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EDMILSON BENEDICTO – CARGO – VIGIA - Grupo I, Subgrupo A, referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **01/07/2020**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2020**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**  
DIRETOR EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 12/2020 - IPREVA**, Vargem Alta-ES, 16 de setembro de 2020.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **FLAVIA HELENA LOYOLA FARIA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **FLAVIA HELENA LOYOLA FARIA** - CARGO: AUXÍLIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – Grupo II, Subgrupo A, referência 04 –, nomeado pelo Decreto nº 2028, de 08 de novembro de 2010, com amparo legal estabelecido pelo art. 20, I, “a” da Lei Complementar nº 08, de 03 de maio 2002, a contar de **08/06/2020**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o § 8º, do art. 40 da CF/88 c/c art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/06/2020**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**  
DIRETOR EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 13/2020, de 02 de outubro de 2020.**

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A **MARIA JOSÉ PIASSAROLO CORREA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

Art.1º - **FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À MARIA JOSÉ PIASSAROLO CORREA – beneficiária cônjuge**, a partir de **03/07/2020**, com amparo legal estabelecido pelo art. 20, inciso II, alínea “a”, e, art. 52, paragrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, proveniente do servidor público falecido **JOANITO CORREA – CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL, – Grupo I, Subgrupo A, referência 14**, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria nº 102/1997, de 01 de outubro de 1997.

Art. 2º - A fixação de proventos é integral, e o reajustamento do benefício, conforme o art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2020**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**EXTRATO CONTRATO 011/2020**

**PROCESSO: 234/2020**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** DATAINFO LTDA ME

**OBJETO:** Referente ao Contrato 011/2020, que tem como objeto o fornecimento de SERVIDOR DE DADOS cujas especificações técnicas mínimas encontram-se no Processo Administrativo Nº 234/2020.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais), conforme proposta de preços.

**PRAZO:** 01/10/2020 à 01/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 200100.0927200451.133

**FICHA:** 09

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**EXTRATO CONTRATO 012/2020**

**PROCESSO: 36/2020**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA

**OBJETO:** Referente ao Contrato 012/2020, que tem como objeto o fornecimento de material e instalação de cabeamento estruturado para rede de comunicação (dados e voz), e rede elétrica para equipamentos de informática, na sede do IPREVA, conforme descrição do Processo Administrativo Nº 36/2020.

**VALOR:** Pela execução do serviço, fornecimento do material e instalação objeto do contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 9.722,70 (nove mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

**PRAZO:** 01/10/2020 à 30/10/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 200100.0927200451.133

**FICHA:** 09

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019**

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ALTOÉ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, sediada à Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta, CNPJ n.º 39.289.723/0001-98, neste ato representada pelo senhor Vereador Presidente LUCIANO QUINTINO, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**ALTOÉ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.492.944/0001-10, com sede à Rua Elizeu Gasparini, 17, Centro, Vargem Alta, CEP 29.295-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor FLAVIO HENRIQUE ALTOE, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do **CONTRATO N.º 011/2019**, que tem como objeto a aquisição de gêneros de padaria, com vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, com base na **Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato**.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 011/2019, firmado entre as partes a partir do dia 01/10/2020.

**Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I.As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta, aos 30 de Setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**ALTOÉ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE ACORDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, sediada à Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta, CNPJ n.º 39.289.723/0001-98, neste ato representada pelo senhor Vereador Presidente LUCIANO QUINTINO, e

**ALTOÉ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.492.944/0001-10, com sede à Rua Elizeu Gasparini, 17, Centro, Vargem Alta, CEP 29.295-000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor FLAVIO HENRIQUE ALTOE.

As partes supramencionadas celebram o presente **Termo de Acordo**, referente ao CONTRATO n.º 011/2019, que tem como objeto a aquisição de gêneros de padaria, assinado em 10 de Dezembro de 2019, com vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, Rescindido a partir de 01/10/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA se compromete a efetuar todos os pagamentos pendentes referente ao Contrato Administrativo n.º 011/2020, com a empresa ALTOÉ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, após o término do Contrato em 30/09/2020, em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta, aos 30 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

\_\_\_\_\_  
**ALTOÉ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**ADAUTO JULIANO VIEIRA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com